

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016 / 2012**1 – INTRODUÇÃO**

1.1 - O CENTRO DE TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PRODERJ, Autarquia Estadual vinculada à Secretaria de Estado da Casa Civil, com sede na Av. Nilo Peçanha nº 175/22º andar – Centro - Rio de Janeiro – RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo seu Ordenador de Despesas, Vice-Presidente, na forma do disposto no processo administrativo nº E-12/662776/2011, que no dia, hora e endereço eletrônico indicados no item 3 deste Edital, será realizada a licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO TOTAL, que será regido pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pelos Decretos Estaduais nºs 31.863 e 31.864, ambos de 16 de setembro de 2002, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do Decreto Estadual nº 42.063, de 06 de outubro de 2009, do Decreto Estadual nº 42.091, de 27 de outubro de 2009 e do Decreto Estadual nº 42.301, de 12 de fevereiro de 2010, do Decreto Estadual nº 41.203, de 03 de março de 2008, da Resolução SEPLAG nº 429, de 11 de janeiro de 2011, demais Resoluções editadas pela Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão e disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 - Este Edital é destinado exclusivamente a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, conforme o art. 6º do Decreto Estadual nº 42.063 de 06 de outubro de 2009.

1.3 - A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, no dia e hora indicados no item 3 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio de sua equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.

1.4 - As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.5 - O Edital e seus anexos encontram-se disponíveis nos endereços eletrônicos www.proderj.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, podendo, alternativamente, ser obtida uma via impressa mediante a permuta de 01 (uma) resma de papel A-4, 75g/m², a apresentação do carimbo do CNPJ, o número de telefone, fax e o endereço eletrônico, na Av. Nilo Peçanha nº 175/23º andar (entrada pela Rua da Ajuda nº 5) – Centro - Rio de Janeiro - RJ, de segunda a sexta-feira nos horários de 10:00 às 12:30 horas e de 14:00 às 18:00 horas, até 24 horas antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.6 - Os interessados poderão solicitar esclarecimentos acerca do objeto deste Edital ou interpretação de qualquer de seus dispositivos em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, por escrito, no endereço acima citado, de 10:00 às 18:00 horas, ou ainda através do telefax nº (21) 2333-0263 ou e-mail: cdl@proderj.rj.gov.br.

1.6.1 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor demandante do produto, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.7 - Os interessados poderão formular impugnações ao presente Edital em até 02 (dois) dias úteis anteriores à abertura da sessão, no endereço citado no subitem 1.5, de 10:00 às 18:00 horas, ou ainda, através do telefax nº (21) 2333-0263 ou e-mail: cdl@proderj.rj.gov.br.

1.7.1 - Caberá à autoridade superior do PRODERJ, auxiliado pelo Pregoeiro, decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

1.8 – Tanto a resposta às impugnações quanto aos pedidos de esclarecimentos serão divulgados mediante nota nos sites www.proderj.rj.gov.br e www.compras.rj.gov.br, ficando as empresas interessadas obrigadas a acessá-lo para a obtenção das informações prestadas.

1.9 - No momento da abertura da sessão pública, os licitantes deverão apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta constante do **Anexo VI**.

2 - DO OBJETO

2.1 – Contratação de empresa especializada para ministrar Treinamento em Virtualização VMware VSphere, nos módulos de Instalação, Configuração e Gerenciamento, visando capacitar 06 (seis) técnicos da Diretoria de Infraestrutura Tecnológica do PRODERJ, com carga horária mínima de 32 (trinta e duas) horas, de acordo com o Termo de Referência – TR (Anexo I).

3 – DA ABERTURA

3.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, conforme indicado abaixo:

Posição	Dia	Mês	Ano	Horário
Início de acolhimento das Propostas	20	Abril	2012	10:00
Limite de acolhimento das Propostas	07	Maio	2012	10:30
Data de abertura das Propostas	07	Maio	2012	10:35
Data da realização do Pregão	07	Maio	2012	11:00
Processo nº	E-12/662776/2011			
Tipo	Menor Preço Total			
Prazo para Impugnação	02 (dois) dias úteis			
Data da Publicação	20/04/2012			
Endereço Eletrônico	www.compras.rj.gov.br			
Número da Licitação no Portal	6399			

3.2 – Ocorrendo Ponto Facultativo, ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização deste evento nas datas acima marcadas, a licitação ficará automaticamente adiada para o mesmo horário do primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

4 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

FONTE: 00

PROGRAMA DE TRABALHO: 2135.19.126.0132.4133

NATUREZA DA DESPESA: 33903921

5 – DO TIPO DE LICITAÇÃO

5.1 - O presente Pregão Eletrônico reger-se-á pelo tipo **MENOR PREÇO TOTAL**.

5.2 - O preço total máximo aceitável para esta contratação será de até R\$ 43.544,22 (quarenta e três mil, quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos).

6 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1 - Poderão participar, exclusivamente, do presente certame as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos do art. 6º, caput, do Decreto Estadual nº 42.063/09, que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado, registradas ou não no Cadastro de Fornecedores do Estado, mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO, da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

6.1.1 - No caso de não acudirem interessados à licitação realizada nos termos do item anterior, o procedimento licitatório deverá ser refeito, podendo dele participar as empresas de outros portes, conforme o art. 6º, § 1º do Decreto estadual nº 42.063/09.

6.2 - Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública Estadual, com as sanções prescritas no art. 7º da Lei nº 10.520/02, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

6.3 - Não será permitida a participação na licitação de mais de uma empresa sob o controle de um mesmo grupo de pessoas, físicas ou jurídicas.

6.4 - Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no art. 9º da Lei nº 8.666/93.

7 – DO CREDENCIAMENTO

7.1 - Somente poderão participar deste Pregão Eletrônico os licitantes devidamente credenciados junto ao SIGA, devendo o credenciamento ser realizado no prazo de até 03 (três) dias úteis antes da data da abertura da sessão, conforme previsto no art. 5º, parágrafo 2º do Decreto nº 31.864/2002.

7.2 - O credenciamento dar-se-á pela atribuição de código para acesso ao SIGA.

7.2.1 - O licitante obterá o código de acesso ao SIGA junto ao endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br, clicando na área de Registro de Fornecedor que se encontra na parte do meio do portal e seguindo as orientações de preenchimento. O Portal contém um manual orientando o preenchimento.

7.2.1.1 - O licitante deverá preencher algumas telas, digitando informações sobre a empresa, pessoas que irão operar o SIGA e as famílias de itens que fornece. Após essa digitação, o licitante deverá baixar em local indicado no Portal, um arquivo contendo um Termo de Responsabilidade o qual deverá imprimir e assinar. Junto com esse Termo de Responsabilidade o licitante deverá enviar a documentação requerida para a SEPLAG – Secretaria de Planejamento e Gestão, no endereço informado no portal.

7.2.1.2 - Após o recebimento da documentação, a SEPLAG, através do SIGA, enviará para o e-mail informado do licitante o código de acesso às funcionalidades do SIGA. Quando o licitante acessar o SIGA deverá colocar seu código informado e a senha: SIGA. Essa senha servirá apenas para o primeiro acesso, pois o sistema irá solicitar que o licitante digite uma senha nova, confirme essa senha e escreva uma pergunta e resposta. O sistema confirmará a nova senha que deverá ser usada nos próximos acessos.

7.3 - O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a SEPLAG ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido de senha, ainda que por terceiros.

7.4 - A perda da senha ou a quebra do sigilo deverão ser comunicadas imediatamente a SEPLAG, para imediato bloqueio de acesso.

7.5 - O credenciamento do licitante junto ao SIGA implica na presunção de sua capacidade técnica para realização das operações inerentes ao Pregão Eletrônico.

8 - DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 - Observado o disposto nos itens 6 e 7 deste Edital, a participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do licitante ao SIGA, pela digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do SIGA, no período compreendido entre a data de início e de encerramento do acolhimento das propostas, conforme subitem 3.1 deste Edital.

8.2 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no SIGA, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8.3 - Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico, o licitante deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do SIGA, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.4 - Caberá ao licitante acompanhar as operações no SIGA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

9.1 - A Proposta de Preços deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do SIGA, em campo específico a ser integralmente preenchido.

9.1.1 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a Proposta anteriormente apresentada.

9.1.2 – O formulário de Proposta de Preços (**Anexo II**), em sua forma impressa, somente será utilizado pelo licitante vencedor com vistas à readequação de sua oferta final.

9.1.3 – Os documentos anexados durante a inserção da Proposta de Preços (folders, prospectos, declarações, etc) não poderão estar identificados, ou seja, não será admitida a veiculação do nome da empresa ou de seus representantes, utilização de material timbrado ou qualquer outro meio que facilite a identificação do licitante.

9.1.4 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofereçam apenas uma marca, um modelo e um preço para cada material (is) constante (s) do objeto desta licitação.

9.2 - A Proposta de Preços será feita em moeda nacional e englobará todas as despesas relativas ao objeto do Contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, salvo expressa previsão legal. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

9.3 - A Microempresa ou Empresas de Pequeno Porte deverá apresentar Declaração (**Anexo IV**) de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

9.4 - O licitante, cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá apresentar Proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ Nº 26/2003 e a Resolução SER Nº 047/2003, com alteração introduzida pela Resolução SER Nº 121/2004 sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.

9.5 - Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital, aquelas com preço excessivo e as que tiverem preço manifestamente inexequível.

9.6 - A Proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.

9.7 – Os licitantes ficam obrigados a manter a validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura da sessão, conforme disposto no **item 3**.

9.7.1 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta de Preços, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do PRODERJ, este poderá solicitar a prorrogação da validade da Proposta por igual prazo.

10 – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

10.1 - A partir do horário previsto no subitem 3.1 deste Edital, terá início a sessão de abertura do Pregão Eletrônico, ficando os licitantes no aguardo do término da análise da conformidade das Propostas e início da disputa de preços, quando poderão encaminhar lances, exclusivamente por meio do SIGA, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.1.1 - O sistema ficará disponível para a disputa de lances de segunda a sexta-feira, no horário de 09h00min as 18h00min e após esse período, será bloqueado para tal finalidade.

10.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado, as suas regras de aceitação e o limite de horário de funcionamento do sistema.

10.3 - Só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último ofertado pelo próprio licitante e registrado no Sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.4 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante detentor do lance.

10.5 - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o SIGA permanecerá acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

10.6 - Quando a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos participantes, através de aviso inserido em campo próprio do SIGA (chat mensagem), divulgando, com antecedência mínima de 01 (uma) hora, a data e hora para a reabertura da sessão.

10.7 - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo SIGA, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.7.1 – Em caso de erro material, ao licitante será concedida a possibilidade de enviar solicitação de cancelamento do seu lance durante a realização da etapa de lances da sessão pública, que poderá ser aceita ou não pelo Pregoeiro. Todavia, durante o transcurso do período randômico de disputa não será possível o encaminhamento de solicitação de cancelamento de lances.

10.7.2 – O período randômico de disputa somente poderá ser iniciado até às 17h20min, tendo em vista que às 18h00min o sistema será bloqueado automaticamente para envio de lances e continuidade da disputa.

10.8 - Caso não sejam apresentados lances, verificar-se-á a aceitabilidade da Proposta de Preços de menor valor, considerando-se o valor estimado para a contratação e o disposto no **item 9.5**.

11 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - O julgamento obedecerá ao critério de **menor preço**, na forma do item 5. Será declarada vencedora a proposta que apresentar o menor preço observadas as regras deste Edital, especialmente o **subitem 11.3**.

11.2 – O SIGA informará o licitante detentor da Proposta de Preços ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após verificação de empate ficto, nos termos do **subitem 11.3** deste Edital, cabendo ao Pregoeiro decidir acerca da aceitação do menor lance ofertado e, ainda, negociação visando a sua redução.

11.3 – Em conformidade com o disposto nos parágrafos 3º e 4º, do art. 5º do Decreto estadual nº 42.063/09, os lances equivalentes serão classificados conforme a ordem de apresentação de propostas pelos licitantes.

11.4 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.

11.4.1 - Ocorrendo a situação a que se refere o subitem 10.8 e/ou o subitem 11.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante para que seja obtido melhor preço.

11.5 - O Sistema gerará Ata circunstanciada, da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.compras.rj.gov.br.

11.6 – A critério do Pregoeiro, poderão ser relevados erros ou omissões formais de que não resultem prejuízo para o entendimento das Propostas de Preços.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Regras Gerais

12.1.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 11 deste Edital, o licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar os documentos abaixo, à Comissão de Licitação, no seguinte endereço: Av. Nilo Peçanha nº 175/23º andar – sala 2302 – Centro - Rio de Janeiro – RJ – CEP 20020-900, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados do encerramento da etapa de lances da sessão pública.

a) A documentação de habilitação prevista nos **subitens 12.2 a 12.7**; e

b) A Proposta de Preços (**Anexo II**) relativa ao valor arrematado, inclusive, se for o caso, detalhando a planilha de custos.

12.1.2 – Constatado o atendimento das exigências previstas no Edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação pelo próprio Pregoeiro, na hipótese de inexistência de recursos, ou pela autoridade superior do PRODERJ na hipótese de existência de recursos.

12.1.3 - Se o licitante desatender às exigências previstas no **item 12**, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

12.1.4 - Poderão participar da licitação os inscritos no Registro Central de Fornecedores mantido pela Subsecretaria de Recursos Logísticos – SUBLO da Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG.

12.1.4.1- O certificado de inscrição no Registro Cadastral de Fornecedores do Estado do Rio de Janeiro, mantido pela SEPLAG, poderá ser apresentado em substituição aos documentos previstos nos itens 12.2 - Habilitação Jurídica; 12.3 - Regularidade Fiscal e Trabalhista; e 12.4 - Qualificação Econômico-Financeira.

12.1.4.2 - Os cadastrados deverão, ainda, apresentar as declarações mencionadas nos itens 12.5.1, 12.6 e 12.7 (Anexos III, IV e V), além do documento relativo à Qualificação Técnica prevista no item 12.5, não exigido para o cadastramento.

12.1.4.3 - Os licitantes não cadastrados deverão apresentar os documentos de habilitação indicados nos **itens 12.2 a 12.7**.

12.2 - Habilitação Jurídica

12.2.1 – Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

a) Cédula de identidade e CPF dos sócios ou dos diretores.

b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física.

c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

d) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

f) A Sociedade Simples que não adotar um dos tipos regulados nos artigos 1.039 a 1.092 do Código Civil, deverá mencionar, no Contrato Social, por força do art. 997, inciso VI, as pessoas naturais incumbidas da administração.

g) Ata da respectiva fundação, e o correspondente registro na Junta Comercial, bem como o Estatuto com a ata da assembleia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de Sociedade Cooperativa.

12.3 - Regularidades Fiscal e Trabalhista

12.3.1- Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Prova de Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

c) Prova de regularidade perante as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante com apresentação das seguintes certidões:

c.1) A prova de regularidade com a Fazenda Federal será efetuada por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), da sede do licitante.

c.2) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito Negativo, ou se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de Inscrição Estadual.

c.2.1) Caso o licitante esteja estabelecido no Estado do Rio de Janeiro, a prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa do Imposto Sobre Circulação de Mercadorias e Serviços (ICMS), expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e Certidão da Dívida Ativa para fins de licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou , se for o caso, Certidão comprobatória de que o licitante, pelo respectivo objeto, está isento de Inscrição Estadual.

d) Certidão Negativa de Débito, ou Certidão Positiva, com efeito Negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do licitante.

e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

12.3.2 - Na hipótese de tratar-se de Microempresa – ME ou de Empresa de Pequeno Porte - EPP, na forma da lei, não obstante a obrigatoriedade de apresentação de toda a documentação habilitatória, a comprovação de regularidade fiscal somente será exigida para efeito de assinatura do Contrato caso se sagre vencedora na licitação.

12.3.2.1 – Caso a documentação apresentada pela ME ou pela EPP contenha alguma restrição, lhe será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da declaração do vencedor do certame (no momento imediatamente posterior à fase de habilitação), para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais Certidões Negativas ou Positivas que tenham efeito Negativo.

12.3.2.2 - O prazo acima poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado, a critério exclusivo da Administração Pública.

12.3.2.3 - A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

12.4 - Qualificação Econômico-Financeira

12.4.1- Todos os licitantes deverão apresentar Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as certidões deverão vir acompanhadas de declaração oficial da autoridade judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial, ou de execução patrimonial.

12.5 - Qualificação Técnica

12.5.1- Todos os licitantes deverão apresentar, para fins de comprovação da Qualificação Técnica, os seguintes documentos:

a) Comprovação de Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação. A referida aptidão será comprovada através de atestados, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

12.5 - Declaração relativa ao Cumprimento do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal:

12.5.1 - Todos os licitantes deverão apresentar Declaração (**Anexo III**) de que não possui em seu quadro funcional nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de 16 (dezesseis) anos, na forma do artigo 7.º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

12.5.2 – Os licitantes poderão optar por apresentar a Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas, emitida pela Delegacia Regional do Trabalho ao invés da declaração mencionada no item anterior.

12.6 – A Microempresa ou Empresas de Pequeno porte deverá apresentar Declaração (**Anexo IV**) de que cumprem os requisitos previstos na Lei Complementar nº. 123, de 14.12.2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

12.7 – Na forma do disposto no Decreto Estadual nº 33.925, de 18.09.2003, o licitante vencedor deverá apresentar, como condição para assinatura do contrato, Declaração (**Anexo V**) de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados ou com pessoas portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- a) De cem a duzentos empregados, 2% (dois por cento);
- b) De duzentos e um a quinhentos empregados, 3% (três por cento);
- c) De quinhentos e um a mil empregados, 4% (quatro por cento);
- d) Mais de mil empregados, 5% (cinco por cento).

12.7.1 - A empresa com menos de 100 (cem) empregados está isenta do cumprimento do Decreto supramencionado, porém deverá, também, apresentar declaração relativa a quantidade existente em seu quadro funcional.

12.7.2 - Poderá o Ordenador de Despesas, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

12.7.3 - Na hipótese de não atendimento do disposto nos itens anteriores, poderão ser convocados os demais licitantes, observada a ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação da penalidade a que se refere o art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

12.8 – Do prazo de validade das certidões:

12.8.1 - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

12.9 - Os documentos exigidos nos itens anteriores deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do artigo 32, e seus parágrafos, da Lei Federal n.º 8.666/93.

13 – DOS RECURSOS

13.1 - O licitante interessado em interpor recurso deverá manifestar-se, por meio do SIGA, no prazo de 30 (trinta) minutos, após a declaração de vencedor pelo Pregoeiro, expondo os motivos. Na hipótese de ser aceito o Recurso, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões, ficando os demais licitantes desde logo intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual período que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata do processo administrativo mediante requerimento dirigido ao Pregoeiro.

13.2 – A falta de manifestação do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

13.3 - As razões e contrarrazões de recurso poderão, facultativamente, ser enviadas para o e-mail cdl@proderj.rj.gov.br ou para o fax (21) 2333-0263, com posterior envio do original, desde que observado quanto a este último, o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da declaração de vencedor do certame.

13.4 - A não apresentação das razões acarretará como consequência a análise do recurso apenas pela síntese da manifestação a que se refere o **subitem 13.1**.

13.5 – O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.6 – As razões de recursos serão dirigidas à autoridade superior por intermédio do Pregoeiro que, no prazo de 03 (três) dias úteis, poderá reconsiderar sua decisão ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, para decisão final.

14 – DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

14.1 - Não sendo interposto recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior do PRODERJ. Havendo interposição de recurso, após o julgamento, a autoridade superior do PRODERJ adjudicará e homologará o procedimento.

14.2 - Uma vez homologado o resultado da licitação pela autoridade superior do PRODERJ, o licitante vencedor será convocado, por telefone e/ou e-mail, com uma antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, para a assinatura do Contrato (**Anexo VII**).

14.3 - Deixando o adjudicatário de assinar o Contrato no prazo fixado, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas, após a licitação ter retornado à fase de habilitação pela autoridade superior do PRODERJ, poderá o Pregoeiro examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

15.1 - Efetuar os pagamentos devidos à Contratada, na forma estabelecida no **item 17**.

15.2 - Fornecer à Contratada os documentos, informações e demais elementos que possuir ligados aos serviços do objeto.

15.3 - Designar comissão para o acompanhamento e fiscalização do objeto licitado.

15.4 - Receber o objeto, após a verificação do atendimento integral das especificações requeridas.

15.5 - Comunicar à Contratada qualquer anormalidade ocorrida na execução do objeto, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas.

15.6 - Notificar, por escrito, a Contratada da aplicação de eventuais penalidades, garantindo-lhe o direito ao contraditório e a ampla defesa.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1 - Manter, por seus representantes ou prepostos, sigilo quanto aos trabalhos executados e elementos utilizados.

16.2 - Zelar pela perfeita execução dos serviços do objeto.

16.3 - Manter, durante a vigência do Contrato, em observância às obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de licitação.

16.4 - Arcar com todos os custos necessários ao bom andamento dos serviços, especialmente de viagem, hospedagem, alimentação e transporte dos seus funcionários, bem como o fornecimento de certificados e materiais didáticos (apostila, exercícios).

16.5 - Fornecer ao Contratante os documentos necessários para o devido pagamento.

16.6 - Informar à Gerência de Desenvolvimento de Pessoal e Treinamento – GDT, com antecedência de até 15 (quinze) dias úteis, o cancelamento de curso agendado.

16.7 - Aceitar, nas mesmas condições pactuadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no objeto licitado, até o limite previsto no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

17 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

17.1 - Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, através do crédito em conta corrente na instituição financeira contratada pelo Estado, cujo número e a agência deverão ser informados pelo adjudicatário até a assinatura do Contrato.

17.2 - No caso de a Contratada estar estabelecida em localidade que não possua agência da instituição financeira contratada pelo Estado, ou caso verificada pelo Contratante a impossibilidade de a Contratada, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pela Contratada.

17.3 - A Contratada deverá encaminhar a fatura para pagamento ao PRODERJ, dando entrada pelo Protocolo do mesmo, Av. Nilo Peçanha nº 175/23º andar (entrada pela Rua da Ajuda nº 5) – Centro - Rio de Janeiro – RJ.

17.4 - O prazo de pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento do objeto.

17.4.1 - Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação do serviço do objeto, sendo a documentação fiscal devidamente atestada pelos agentes competentes.

17.5 - Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da Contratada, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

17.6 - Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao adjudicatário, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo do IBGE – IPCA, e juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, calculado **pro rata die**, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste Edital serão feitos mediante desconto de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês **pro rata die**.

17.7 - O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, na forma do subitem 17.4.

17.8 – O adjudicatário, sediado no Estado do Rio de Janeiro, deverá emitir a Nota Fiscal na forma do § 1º, alíneas a, b, c, e d, do art. 2º da Resolução SER Nº 047/2003, mencionada no **subitem 9.4** deste Edital.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 - Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei nº 10.520/2002, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

18.1.1 – O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Estado do Rio de Janeiro, e terá o seu Cadastro de Fornecedores suspenso pelo prazo de 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, contrato e das demais cominações legais.

18.2 - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada à multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo, sobre o valor da Nota de Empenho, ou do saldo não atendido, respeitados os limites da lei civil e sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do Contrato pela Administração e da aplicação das sanções previstas neste Edital e na legislação inicialmente citada.

19 – DA ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

19.1 – Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73 da Lei nº 8.666/93, dispensado o recebimento provisório nas hipóteses previstas no art. 74 da mesma lei.

19.2 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto do Contrato não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução do Contrato.

19.3 - Salvo se houver exigência a ser cumprida pelo adjudicatário, o processamento da aceitação provisória ou definitiva deverá ficar concluído no prazo de 30 (trinta) dias úteis, contados da entrada do respectivo requerimento no Protocolo do PRODERJ, na forma do disposto no § 3º do artigo 77 do Decreto nº 3.149/80.

20 – DO PRAZO

20.1 - O prazo de vigência do Contrato (**Anexo VII**) será de 06 (seis) meses, contados a partir de __/__/__, desde que posterior à data de publicação do seu extrato no Diário Oficial, valendo a data da publicação do extrato como termo inicial de vigência, caso posterior à data convencionada neste item.

20.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado, observando-se os limites previstos no art. 57, parágrafo 1º, da Lei nº 8.666/93, desde que a proposta da Contratada seja comprovadamente mais vantajosa para o Contratante.

21 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior do PRODERJ, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.2 - A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual nº 287/79 c/c o artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

21.3 - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

21.4 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do término.

21.5 - Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda à realidade dos fatos.

21.6 - Acompanham este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II - Proposta de Preços / Proposta Detalhe;
- Anexo III - Declaração Quanto ao Trabalho do Menor;
- Anexo IV - Declaração para Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- Anexo V - Declaração em Atendimento ao Decreto Estadual nº 33.925/2003;
- Anexo VI – Declaração Elaboração de Proposta Independente; e
- Anexo VII – Minuta de Contrato.

21.6.1 - Os anexos II ao VI poderão ser reproduzidos em meio eletrônico, para o seu preenchimento, observando o layout e o conteúdo dos anexos.

21.7 - A homologação do resultado desta licitação não importará direito à contratação.

21.8 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior do PRODERJ com o auxílio do Pregoeiro e da Equipe de Apoio.

21.9 - O foro da cidade do Rio de Janeiro é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a este Pregão e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Rio de Janeiro, 19 de abril de 2012.

ALEXANDRE GITAHY

Vice-Presidente

Ordenador de Despesas / Matrícula 293.647-4